

Ofício nº 15/TCE-MT/GCDN/2013

Cuiabá, Mato Grosso, 22 de janeiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor
ANTONIO JOSÉ ZANATTA
Prefeito Municipal
Exercício de 2012

Em cumprimento ao disposto nos arts. 59, incisos IV, 60, caput e parágrafo único, combinado com o art. 6º caput, todos da Lei Complementar Estadual nº 269/2007, e arts. 256, §1º, 257, inciso III, e 258, inciso III da Resolução TCE-MT nº14/2007, **CITO** Vossa Excelência, para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, manifeste-se sobre o teor do Relatório Técnico Preliminar anexo, constantes às fls. 315 a 345/TCE dos autos, especialmente sobre as irregularidades de sua responsabilidade apontadas nesse mesmo relatório, relativo à análise nas **Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de Nova Guarita** referente ao exercício financeiro de 2012, autuada sob nº **13.096-6/2012**, cujo número deverá ser mencionado em sua resposta.

Informo que o referido documento encontra-se no formato PDF, necessitando do programa Adobe Reader para sua abertura e respectiva leitura.

É importante mencionar que eventual solicitação de prorrogação de prazo, se deferida, será, em regra, por no máximo, **05 (cinco) dias**, contados do término do primeiro prazo estabelecido.

Além disso, na hipótese do envio das justificativas e dos documentos via postal, solicito a comunicação de tal providência a este Relator, via fax ou e-mail, informando o número do registro da postagem.

Alerto, ainda, que a ausência de manifestação, no prazo estipulado, implicará em ser considerado revel, para todos os efeitos processuais, conforme dispõe o art.6º, parágrafo único, da Lei Orgânica deste Egrégio Tribunal.

Atenciosamente,

Conselheiro DOMINGOS NETO
Relator das Contas Anuais de 2012